



Campinas, 8 de Janeiro de 2007

Ofício Circular DGA/Coordenadoria Número 00001/2007

De: Coordenadoria Geral da Administração

Ao:

Assunto: **Aquisição de bens e serviços através de Pregão**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do Decreto 51.469, de 02/01/2007, o governo do Estado reiterou e destacou dispositivos que já constavam das normas para execução orçamentária e financeira do exercício de 2006 - emitidas em março daquele ano - que se resumem como segue:

- a) Obrigatoriedade de utilização da BEC/SP (Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo) para compras por dispensa de licitação, para aquisição de bens com entrega imediata, e quando envolver valor superior a R\$ 600,00.
- b) Obrigatoriedade de licitação através da modalidade Pregão, para as aquisições de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor, exceto quando envolver dispensa ou inexigibilidade.
- c) Obrigatoriedade da utilização de "Pregão Eletrônico" em prazo a ser definido pela Secretaria da Fazenda.

A emissão do referido Decreto remete-nos a providências já iniciadas por essa DGA, as quais foram objeto de apresentação às Unidades/Órgãos em reunião ocorrida em 16/11/2006, e que foram descritas em nossos Ofícios Circulares DGA 022/2006 e DGA 025/2006, encaminhados a V. Sa. nos dias 10/11/06 e 24/11/2006, respectivamente.

Em continuidade às providências já em andamento, e com o intuito de atender às determinações do referido Decreto Estadual, **solicitamos sejam levadas ao conhecimento dos responsáveis por áreas administrativas de sua Unidade/Órgão, em especial os envolvidos com compras e contratação de serviços, as informações e procedimentos a serem adotados, os quais encontram-se expostos no Anexo deste Ofício Circular.**

Dúvidas a respeito do conteúdo do referido Anexo poderão ser esclarecidas junto à Área de Suprimentos/DGA, através dos ramais 14514 (Luciana), ou 14421 (UNIBEC).

Antecipadamente gratos, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Aparecida Lúcia da Costa Mansur  
Coordenadora Adjunta  
Coordenadoria Geral da Administração

(original assinado pela Coordenadora Adjunta, da Coordenadoria Geral da Administração)



---

## ANEXO DO OFÍCIO CIRCULAR DGA/COORDENADORIA 01/2007, DE 08/01/2007.

### I. Sobre a obrigatoriedade de utilização da BEC/SP nas dispensas de licitação

A BEC/SP permite a realização de compras de valor inferior a R\$8.000,00, com dispensa de licitação, em que a disputa entre os fornecedores se dá de forma automática, através de lances sucessivos, por meio da Internet.

Trata-se de uma alternativa de compra eletrônica similar ao Pregão Eletrônico, contudo bem mais simplificada, em que a disputa entre os fornecedores se dá em dia e hora determinados, **sem a presença de pregoeiro**, apoiada exclusivamente na descrição do material constante no Cadastro de Materiais da BEC/SP. Apesar das vantagens que lhe são inerentes, essa alternativa, por ser simplificada, não está disponível para a Unicamp na aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, por razões relacionadas à exigência de registros prévios junto à ANVISA.

Para atender à obrigatoriedade de compras por dispensa de licitação através da BEC/SP, a DGA organizou uma instância administrativa específica - com o nome de **UNIBEC** - destinada à execução de compras eletrônicas para todas as Unidades, e com o propósito de integrar os nossos sistemas administrativos com os sistemas informatizados da BEC/SP.

Quando estiver implantada, a UNIBEC iniciará a compra eletrônica a partir de uma simples requisição da Unidade e da indicação do número da reserva ou previsão de recurso, providenciará a abertura de processo, promoverá a disputa eletrônica na BEC/SP, efetuará o recebimento físico e entregará o produto à Unidade.

A implantação da **UNIBEC** está prevista para final do próximo mês de **Fevereiro**, e será objeto de esclarecimentos e instruções específicos, a serem publicados previamente. **Enquanto não ocorrer a implantação da UNIBEC, as compras de sua Unidade que envolverem a dispensa de licitação, bens com entrega imediata e de valor superior a R\$ 600,00 (a que se refere o Decreto 51.469), poderão ser realizadas normalmente, de acordo com os procedimentos que vinham sendo adotados pela Unicamp até o momento.**

Observamos que, embora tenha sua implantação prevista apenas para o final de Fevereiro, a UNIBEC já se encontra em operação, em condições ainda provisórias. Caso sua Unidade/Órgão deseje antecipar a experiência da compra eletrônica (para os casos de dispensa de licitação acima caracterizados), poderá fazê-lo, adotando os seguintes procedimentos de exceção:

- Consultar o Catálogo da BEC/SP no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e identificar o material desejado.
- Encaminhar processo aos cuidados da UNIBEC/DGA, com alocação de recurso, indicação do local de entrega do produto e com indicação do número do produto no Catálogo da BEC/SP.



## **II. Sobre a obrigatoriedade de licitação através da modalidade Pregão (presencial ou eletrônico), para valores superiores a R\$ 8.000,00**

Para atender a essa obrigatoriedade a DGA implantou em Dezembro/06 uma estrutura de trabalho específica e independente, denominada CENTRAL DE PREGÕES, subordinada diretamente ao Diretor da Área de Suprimentos, com o seguinte propósito:

*Realizar as sessões de Pregão da Universidade - presenciais ou eletrônicos - através de uma equipe única de pregoeiros, adequadamente treinada e atualizada quanto aos aspectos legais, em condições de atuar de forma independente e com critérios homogêneos de conduta, com pregoeiros capazes de intervir com maturidade, bom senso, de forma a representar apropriadamente a Unicamp e, em nome dela, garantir o sucesso da aquisição pretendida.*

Para atender ao que determina o Decreto 51.469, e considerando a implantação da CENTRAL DE PREGÕES, deverão ser adotados a partir desta data os seguintes critérios e procedimentos:

- 1. Todas as licitações das Unidades, que forem do tipo menor preço e destinadas à aquisição de bens e prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, deverão ser realizadas através da modalidade Pregão.**
2. Por Pregão – tanto o presencial quanto o eletrônico - deve ser entendido o procedimento estabelecido na Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, a ser realizado por licitação do tipo menor preço, destinada exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances sucessivos em sessão pública.
  - 2.1. Excluem-se da modalidade Pregão - presencial ou eletrônico - as contratações de obras, as locações imobiliárias e as alienações em geral.
3. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Conseqüentemente, continuarão sendo licitadas através das modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência as aquisições de bens e serviços que não se enquadrarem nas características acima.
4. Por Pregão presencial deve ser entendida a modalidade de Pregão em que a disputa em sessão pública é feita com a presença física e participação direta dos licitantes ou seus representantes.
5. Por Pregão Eletrônico deve ser entendida a modalidade Pregão em que a disputa dos participantes é feita com a utilização de recursos de tecnologia da informação que promovam a comunicação pela Internet.
6. No caso da Unidade decidir pela não utilização da modalidade Pregão, essa decisão deverá ser previamente justificada no Processo, pela autoridade responsável, no ato da abertura da licitação.



7. A BEC/SP já dispõe de sistema automatizado para a realização de licitações através de Pregão Eletrônico (sem qualquer restrição quanto a medicamentos e materiais hospitalares), através do qual se utilizam edital e anexos destinados a estabelecer condições específicas para cada licitação, e cuja sessão de lances é aberta e conduzida sob a coordenação de um Pregoeiro. No entanto, o acesso da Unicamp a esse sistema ainda depende de liberação da Secretaria da Fazenda. **Até que tal liberação ocorra, a CENTRAL DE PREGÕES já está realizando Pregões Eletrônicos, através do sistema informatizado do Banco do Brasil.**
8. Procedimentos das Unidades da **AREA DE SAÚDE**:
- 8.1. O HC, CAISM e HEMOCENTRO poderão realizar os pregões presenciais através de seus próprios pregoeiros ou poderão optar por utilizar-se de pregoeiros da CENTRAL DE PREGÕES. Contudo, tratando-se de Pregão Eletrônico, a sessão de Pregão será necessariamente conduzida através de pregoeiros da CENTRAL DE PREGÕES.
- 8.2. O envolvimento da CENTRAL DE PREGÕES estará restrito apenas à sessão de pregão propriamente dita, e às decisões dela decorrentes que requeiram, por lei, a manifestação formal do pregoeiro. Todos os demais atos, incluindo aprovação do edital, a abertura da licitação, o tratamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, o tratamento de recursos e contra-recursos, as publicações, homologações, etc., permanecerão sob a responsabilidade direta das autoridades do HC, CAISM e HEMOCENTRO, respectivamente.
9. Procedimentos das **DEMAIS UNIDADES**:
- 9.1. As demais Unidades deverão encaminhar à Área de Suprimentos da DGA - com o processo aberto e recurso alocado - todos os casos de **licitação** do tipo menor preço, destinadas à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado.
- 9.2. Caberá à Área de Suprimentos da DGA:
- Avaliar se a modalidade Pregão apresenta algum tipo de inconveniência para o Processo em questão, e decidir quanto à modalidade de Pregão aplicável, se presencial ou eletrônico.
  - Conduzir a licitação sob as modalidades de Tomada de Preços ou Concorrência, se necessário, nos casos em que o Pregão se revelar inconveniente por alguma razão. Nesse caso, a justificativa da não adoção de Pregão deverá ser apresentada em Processo no ato da abertura da licitação.
  - Devolver o Processo à Unidade, se for o caso, para que ela própria conduza na modalidade de Convite, as aquisições de valor inferior a R\$ 80.000,00, para os quais a modalidade Pregão se revele inconveniente. Nesse caso, a devolução ocorrerá com manifestação de motivo da não adoção de Pregão por parte da Área de Suprimentos/DGA.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Coordenadora  
Edna Aparecida Rubio Coloma  
coloma@dga.unicamp.br

Coordenadora Adjunta  
Aparecida Lúcia da Costa Mansur  
lucia@dga.unicamp.br

- 
- d) Solicitar à Unidade a indicação de funcionário para o papel de Apoio ao Pregão, se necessário.
  - e) Acionar a CENTRAL DE PREGÕES para a indicação dos Pregoeiros e realização da sessão de Pregão.
  - f) Providenciar todos os demais atos de formalização, incluindo aprovação do edital, o ato de abertura da licitação, o tratamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, o tratamento de recursos e contra-recursos, as publicações, homologações, etc., buscando a autorização da Unidade nos momentos já hoje estabelecidos nas normas em vigor.

Dúvidas a respeito do conteúdo deste Anexo poderão ser esclarecidas junto à Área de Suprimentos/DGA, através dos ramais 14514 (Luciana) ou 14421 (UNIBEC).